



**Câmara Municipal de Barra do Piraí
Gabinete da Presidência**

Lei Municipal nº 3579 de 16 de março de 2022

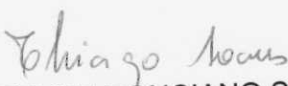
EMENTA: “ DETERMINA QUE OS BANCOS PRIVADOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, ESTABELEÇAM PRIORIDADE AO COMÉRCIO LOCAL PARA QUE SEJA FEITA A TROCA DE DINHEIRO, E DESTA FORMA FACILITAR O TROCO PARA O CONSUMIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Legislativo promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Determina que os Bancos privados do Município de Barra do Piraí, estabeleçam prioridade ao comércio local com CNPJ ou MEI para que seja feita a troca de dinheiro, e desta forma facilitar o troco para o consumidor, e dá outras providências.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE 16 DE MARÇO DE 2022


THIAGO FELIPE PONCIANO SOARES
PRESIDENTE

Projeto de lei nº 225/2021

Autor: Jair Ferreira Borges

Emenda Aditiva 001/2021: Dê-se nova redação ao Art. 1º do Projeto de Lei Municipal, autor:
Antônio Carlos Muniz